



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO - ERECHIM

RESOLUÇÃO Nº 8/2024 - CCCBB - ER (10.44.05.31)

Nº do Protocolo: 23205.029760/2024-83

Erechim-RS, 22 de outubro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 8/CCCBB-ER/UFFS/2024

Estabelece critérios para deferimento de solicitações de quebras de pré-requisitos dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado do *Campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, registrada Ata nº 9/2024 - CCCBB-ER de 21 de outubro de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios para deferimento de solicitações de quebra de pré-requisitos dos componentes curriculares do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado.

**Art. 2º** As solicitações de quebra de pré-requisito para os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado deverão ser protocoladas pelos estudantes até 5 (cinco) dias antes da última reunião do Colegiado no semestre letivo anterior ao semestre de interesse em cursar o referido componente curricular.

**Parágrafo único:** Poderão ser solicitadas, no máximo, duas quebras de pré-requisitos para esses dois CCRs, por meio dessa resolução.

**Art. 3º** Tendo em vista o seu caráter de excepcionalidade, as solicitações de quebra de pré-requisitos para o componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I só poderão ser autorizadas pelo Colegiado se o estudante tiver integralizado no mínimo 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso no momento da matrícula no referido componente.

**Art. 4º** Para o componente Estágio Curricular Supervisionado, as solicitações de quebras de pré-requisitos só poderão ser analisadas pelo Colegiado se o estudante:

I – for provável formando com possibilidade de integralizar o curso no semestre seguinte ao pedido de quebra de pré-requisitos;

II – for garantido pelo Coordenador de Estágios do Curso que o discente não fará estágio em nenhuma área diretamente ligada ao CCR em que ainda não foi aprovado.

**Art. 5º** Não será autorizada a quebra de pré-requisito para o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

**Art. 6º** Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado do *Campus* Erechim, 7ª Reunião Ordinária, em Erechim/RS, 21 de outubro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 22/10/2024 14:17)*

DANIEL GALIANO

COORDENADOR DE CURSO

CCCBB - ER (10.44.05.31)

Matrícula: ###123#6

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **5f89d6ff1c**